



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 024, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.481/2021.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor total de R\$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola	
702- 449052- 1065- equipamentos e material permanente	R\$238.750,00
	<b>Total Geral R\$238.750,00</b>

(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela transferência de recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue:

2418109109000000- 1065- Aquisição de Veículos e máquinas	R\$238.750,00
	<b>Total geral R\$238.750,00</b>

(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 05 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.  
Aos 05 de agosto 2022.

**Celso Busatto**  
Secretário Municipal de Finanças.



*Miro Mulbeier*  
**MIRO MULBEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício